



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2017 - PMMG

O **MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, por determinação do Prefeito Municipal, o Sr. Valdionir Rocha, por intermédio do Pregoeiro, o Sr. Eric Junior Frezza, designado pelo Decreto nº 12/2017, torna público que será realizada licitação na modalidade de “**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, na forma de julgamento “**POR LOTE**”, conforme especificações constantes descritas no Anexo I do presente edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 88/2013 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, cuja proposta e documentação de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 14/06/2017.

HORÁRIO: Até as 08h30min.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 14/06/2017.

HORÁRIO: Às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, situada a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para a possível e futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA RETROESCAVADEIRA CASE 580M, RETROESCAVADEIRA CASE 580N, MOTONIVELADORA CASE 845B, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX220, PÁ CARREGADEIRA CASE W20E, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC150 SE E RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA**, conforme especificações constantes descritas no “Anexo I – Termo de Referência” do presente edital.

1.2. Órgão Gerenciador – Município de Morro Grande.

1.2.1. Entidades Participantes:

- a) Prefeitura Municipal de Morro Grande;

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

2.2. Podem participar da presente licitação todos os interessados cadastrados ou não na Prefeitura de Morro Grande.

2.3. Será admitida a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução do objeto;

2.4. Não será admitida a participação de:

- a) Empresas em consórcio, ou subcontratadas para executar o objeto desta licitação;
- c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
- d) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Morro Grande, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- e) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa, cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei complementar Nº. 123 de 14/12/06, deverão apresentar fora dos envelopes de **proposta de preços** e **documentos de habilitação a CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA**", que comprove que a mesma é microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

4.2. A proponente deverá apresentar também fora dos envelopes de "proposta de preço" e "documentos de habilitação", a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme "Anexo V (Art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520/02)".

4.2.1. Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá a mesma ser preenchida através de formulário, na própria sessão pública, que será fornecido pelo pregoeiro, no qual será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

4.2.2. O não cumprimento da exigência citada no item 4.2, implicará na não aceitação da proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

4.3. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **“PROPOSTA DE PREÇO”** e **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**.

4.4. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número do CNPJ, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

Nº. DO C.N.P.J.: _____

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

Nº. DO C.N.P.J.: _____

4.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal designado para tal fim, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

4.6. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos seja solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da realização da sessão de recebimento das propostas, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente da Prefeitura Municipal.

4.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.8. Todas as propostas deverão ser protocoladas junto ao setor de Licitações desta Prefeitura, até o dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, onde não serão aceitas propostas entregues via correio.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

5.1. O envelope **"PROPOSTA DE PREÇO"** deverá conter a proposta da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

I – ser apresentada em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, apresentar o valor unitário e valor total de cada item, com duas casas decimais após a vírgula e o valor total geral expresso em algarismos e por extenso, **MARCA DOS PRODUTOS/PEÇAS**, devendo suas folhas serem numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II - Deverá ser usado o modelo de proposta conforme mostrado no “**Anexo II**” do presente edital ou **preferencialmente** poderá ser apresentada em mídia CD-R/DVD-R, juntamente com uma via impressa devidamente assinada pelo responsável, para isso deverá ser baixado o programa BethaAutocotação no site www.morrogrande.sc.gov.br, solicitando os dados para cotação na Prefeitura de Morro Grande. Não serão aceitas propostas por meio de mídias de armazenamento do tipo pen drive.

III – nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários a execução do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

IV – apresentar proposta sob “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observando o **preço máximo** estabelecido no “**Anexo I**”, sendo que será desclassificado o item da proposta que apresentar acima do valor.

5.2. Na proposta de preços, não serão aceitos produtos/peças ofertados sem **MARCA**, sob pena de desclassificação automática da proposta.

5.3. A seu critério, o Pregoeiro poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos nos itens, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I. Ocorrendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá os preços unitários.

II. Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;

III. Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto;

IV. O pregoeiro terá autoridade bastante para proceder a tais correções ou mesmo sanar defeitos, desde que haja possibilidade durante a sessão.

5.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

5.6. A qualquer momento o pregoeiro durante a sessão, poderá solicitar esclarecimentos a licitante com o objetivo de sanar dúvidas na proposta.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

6.1. O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual ou para os Microempreendedores Individuais (MEI) o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.
- e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão CNPJ), emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014.
- g) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante Certidão Emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- h) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- k) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica;
- l) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que não está impedida de participar de licitação, conforme modelo constante do "**Anexo IV**";



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

m) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no “**Anexo VI**” deste Edital;

n) Apresentar no mínimo 01 (um) **Atestado/Certidão de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove que a proponente está apta a fornecer os produtos e serviços compatíveis com o objeto do presente edital.

o) Licença Ambiental de Operação – LAO, expedida pela FATMA ou órgãos municipais habilitados para realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local, com base nas legislações vigentes.

6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.3. É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos nas letras “a a k” acima mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura de Morro Grande, desde que os mesmos estejam expressamente citados no CRC e dentro do prazo de validade.

6.4. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada por servidor devidamente designado, por cartório competente ou através de publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.4.1. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da documentação relacionada da letra “e” a “j” do subitem 6.1, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da documentação relacionada da letra “e” a “j” do subitem 6.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

6.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – O proponente deverá apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar desde procedimento licitatório, conforme modelo “**ANEXO III**”, devendo, ainda, apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente da licitante que está representando e identificar-se através de cópia autenticada da “**carteira de identidade**” ou documento de parecido teor.

I.1. A carta de credenciamento poderá ser substituída por procuração ou documento equivalente, desde que haja informado poderes para tal.

II – Sendo sócio, proprietário, titular, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo “**estatuto, contrato social ou documento equivalente**”, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo cópia autenticada da “**carteira de identidade**” ou outro documento de parecido teor.

7.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de Habilitação e Proposta de Preço.

7.5. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos no dia e hora conforme previsto no preâmbulo deste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a proposta de preço e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.3. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

8.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

Serão aceitas as propostas de preços que estejam em plena conformidade com o item 5 do presente edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

10.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como o tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar os documentos conforme “item 4.1” do presente edital.

10.2. O Pregoeiro informará aos presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

10.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.5. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

10.5.1. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.5.2. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.6. O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.

10.7. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

10.8. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

10.9. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

10.10. Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar Nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

10.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

10.12. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º).

10.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.

10.14. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.15. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.16.1. Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

10.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.15 e 10.18.

10.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

10.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

11.1. A licitante detentora da Ata fica obrigada a:

11.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

11.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme Item 4 do Anexo I – Termo de Referência do presente edital

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A entrega do objeto pela vencedora terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Prefeitura Municipal, com atribuições específicas devidamente designadas.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se a Licitante, convocada no prazo estipulado, não assinar a ata de registro de preços e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da licitante estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

14.2.2. Multa de 0,2% do valor global do contrato/empenho por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

14.2.3. Multa de 10% sobre o valor global do contrato/empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

14.2.4. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

- ✓ Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;
- ✓ Por 01 (um) ano – no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;
- ✓ Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

14.2.5. As sanções previstas no subitem 14.2 deste item poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

14.3. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

14.4. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Fundo Municipal de Saúde poderá reincidir o contrato ou cancelar a ata de registro de preços, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

14.5. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.

14.6. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos, para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

15.2. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido neste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão de Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Nº. 8.666/1993;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

15.2.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei Nº. 8.666/1993).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

15.2. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não exigida, nos termos do § 2 do artigo 6º do Decreto Municipal nº 88/2013.

17. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Conforme Item 3 do Anexo I – Termo de Referência do presente edital

18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

18. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Municipal nº 88/2013.

18.2. A revisão dos preços fica condicionada ao pedido formal por parte da detentora da ata.

18.3. Caso ocorra aumento ou redução nos preços, será lavrado Termo Aditivo.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Morro Grande.

19.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com o fornecedor primeiro classificado.

19.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o valor do primeiro colocado, conforme artigo 11, parágrafo único do Decreto Municipal nº 88/2013.

19.4. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 19.1, dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

19.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações e no artigo 14 do Decreto Municipal nº 88/2013.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

19.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

20. DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

20.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado as disposições do item 18.

20.2. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com disposto no artigo 18 do Decreto Municipal 88/2013.

20.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

21.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Morro Grande.

21.4. O Prefeito Municipal de Morro Grande poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como interromper as etapas de lances ou de análise e verificação da habilitação quando ultrapassado o horário de expediente da Prefeitura Municipal, tendo os trabalhos continuados no próximo dia útil em horário previamente marcado pelo pregoeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

21.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de Meleiro/SC.

21.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.11. Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a sessão do Pregão.

21.12. Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, no qual o Aviso de Licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM (diariomunicipal.sc.gov.br/site), e para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o Setor de Licitações desta municipalidade pelo telefone (48) 35440015/35440016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br.

21.13. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser lidos e obtidos, no horário de expediente das 07h45min às 11h45min e das 13h00min e das 17h00min, de segunda à sexta-feira, no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC ou no site www.morrogrande.sc.gov.br.

22.14. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito Municipal de Morro Grande.

22.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- 19.15.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 19.15.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;
- 19.15.3. Anexo III - Carta de Credenciamento;
- 19.15.4. Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- 19.15.5. Anexo V - Declaração de habilitação;
- 19.15.6. Anexo VI - Declaração de não utilização de trabalho do menor;
- 19.15.7. Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Morro Grande/SC, 30 de maio de 2017.

Valdionir Rocha



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

Prefeito Municipal
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA RETROESCAVADEIRA CASE 580M, RETROESCAVADEIRA CASE 580N, MOTONIVELADORA CASE 845B, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX220, PÁ CARREGADEIRA CASE W20E, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC150 SE E RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA.

2. PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01					
EQUIPAMENTO: RETROESCAVADEIRA					
MARCA: CASE					
MODELO: 580M					
ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	PC	2	ANEL REF.P2930467	7,40	14,80
2	PC	4	ANEL REF.2385270	7,33	29,32
3	PC	4	ANEL REF.10021237	2,65	10,60
4	PC	2	ANEL VEDAÇÃO VITON REF. 308036 A1	35,67	71,34
5	PC	2	ANEL VEDAÇÃO SILICONE REF. 190493 A1	21,67	43,34
6	PC	16	ANEL REF.80044040	2,10	33,60
7	PC	2	ANEL TRAVA REF.10316200	3,43	6,86
8	PC	12	ANEL TRAVA REF. 84224886 (580M)	6,73	80,76
9	PC	4	ANEL TRAVA REF. 86625149	6,12	24,48
10	PC	8	ARRUELA REF. D143406 (580M)	7,17	57,36
11	PC	22	ARRUELA REF. 49581227	6,20	136,40
12	PC	1	ARRUELA REF. 191796A1	9,43	9,43
13	PC	1	ARRUELA REF. 220413A1	35,55	35,55
14	PC	4	ARRUELA REF.181842A1	9,23	36,92
15	PC	1	ARRUELA REF. D123684	31,32	31,32
16	PC	10	ARRUELA REF. 123318A1 (580M)	8,12	81,20
17	PC	1	ARRUELA TRAVA REF. 84246814 (580M)	69,43	69,43
18	PC	4	BARRA REF. 144457A1	247,00	988,00
19	PC	1	BOBINA REF. 298614A1	611,67	611,67
20	PC	1	BOMBA PRINCIPAL REF. 87434673	2.226,67	2.226,67
21	PC	1	BOMBA TORQUE REF. 87429970	952,67	952,67
22	PC	4	BUCHA REF. 84229922 (580M)	46,58	186,32
23	PC	4	BUCHA REF. 124568A2	44,77	179,08
24	PC	4	BUCHA REF. A28230	29,80	119,20
25	PC	4	BUCHA BOWER REF. 109268 A1	29,75	119,00
26	PC	2	BUCHA REF. 84231079 (580M)	45,00	90,00
27	PC	2	BUCHA REF. 84231081 (580M)	64,98	129,96
28	PC	2	BUCHA REF. 84240578 (580M)	108,73	217,46
29	PC	2	BUCHA REF. 123407A1 (580M)	41,20	82,40
30	PC	2	BUCHA REF. 1966186C1	25,67	51,34
31	PC	4	BUCHA REF. 84230813	54,98	219,92
32	PC	4	BUCHA REF. 84235607 (580M)	66,62	266,48
33	PC	1	BUCHA REF. D137345	46,73	46,73
34	PC	2	BUCHA REF. 137248A1 (580M)	135,93	271,86
35	PC	1	BUCHA REF. 84226810 (580M)	96,48	96,48
36	PC	1	BUCHA REF. 84226809 (580M)	83,87	83,87
37	PC	1	BUCHA REF. 84247140	139,98	139,98
38	PC	4	BUCHA TALA REF. 114318 A1	54,93	219,72
39	PC	4	BUCHA PROFUNDIDADE REF. 135249 A1	35,90	143,60
40	PC	2	BUCHA REF. D137218 (580M)	75,88	151,76
41	PC	4	BUCHA CILINDRO LANÇA DE. REF. 100696 A1	26,10	104,40
42	PC	2	BUCHA TIMKEN REF. 180427A1	47,95	95,90
43	PC	6	BUCHA TALA ARTICULADOR REF. D 127542	36,27	217,62
44	PC	8	BUCHA TALA ARTICULADOR DT REF. D 129264	25,40	203,20
45	PC	4	BUCHA REF. D132076	46,47	185,88
46	PC	4	BUCHA DIAGONAL REF. D 151034	39,32	157,28
47	PC	4	BUCHA OXILANTE REF. G 108512	23,97	95,88



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

48	PC	2	BUCHA REF. D127507	20,17	40,34
49	PC	1	BUCHA NTN REF. D 138047	49,28	49,28
50	PC	2	BUCHA CAÇAMBA ARTICULADA REF. D 149725	52,67	105,34
51	PC	2	BUCHA REF. 84223633	63,47	126,94
52	PC	4	BUCHA REF. 84240476	48,27	193,08
53	PC	2	BUCHA REF. 84246051 (580M)	84,77	169,54
54	PC	2	BUCHA REF. 84247142 (580M)	86,37	172,74
55	PC	4	BUCHA REF. 84170645	48,40	193,60
56	PC	1	CABO FREIO ESTACIONAMENTO REF. 280681A1	63,67	63,67
57	PC	1	CABO FREIO ESTACIONAMENTO REF. 87331077	81,33	81,33
58	PC	2	CALÇO REF. 86625259 (580M)	10,93	21,86
59	PC	6	CALÇO REF. 84255579	15,47	92,82
60	PC	2	CALÇO REF. 84261891 (580M)	18,63	37,26
61	PC	10	CALÇO REF. 84231927 (580M)	10,37	103,70
62	PC	4	CALÇO REF. D144485 (580M)	15,47	61,88
63	PC	2	CALÇO REF. D144486 (580M)	11,33	22,66
64	PC	2	CALÇO REF. 84261890 (580M)	18,47	36,94
65	PC	2	CHAVETA REF. D57486	22,48	44,96
66	PC	2	CILINDRO DE FREIO REF. 182445 A1	274,00	548,00
67	PC	2	DISCO DE FREIO REF. 308029A1	195,33	390,66
68	PC	4	DISCO DE FREIO REF. 237021A 1	84,67	350,68
69	PC	4	ESCAPADOR REF. D72371	12,58	50,32
70	PC	2	ESCAPADOR REF. D72372	4,87	9,74
71	PC	2	ESCAPADOR REF. 84425442	25,35	50,70
72	PC	1	JUNTA REF. 181166A1	11,67	11,67
73	PC	2	JUNTA REF. 181208A1	13,47	26,94
74	PC	1	LUVA REF. 144279A1	197,67	197,67
75	PC	4	PINO SUPERIOR LATERAL REF. 118901 A1	70,20	280,80
76	PC	1	PINO CAÇAMBA REF. 138616A1	230,27	230,27
77	PC	2	PINO REF. 84261887 (580M)	98,15	196,30
78	PC	1	PINO REF. 84249274 (580M)	199,80	199,80
79	PC	1	PINO REF. 84249275 (580M)	237,10	237,10
80	PC	1	PINO REF. 84520512	395,60	395,60
81	PC	2	PINO BASE SAPATA REF. D 28648	71,57	143,14
82	PC	1	PINO REF. 113929A1	52,32	52,32
83	PC	2	PINO DESLOCADOR DIANTEIRO REF. 116339A1	55,48	110,96
84	PC	1	PINO DESLOCADOR LATERAL REF. 118900A1	65,10	65,10
85	PC	2	PINO REF. D123865	85,17	170,34
86	PC	4	PINO REF. D150155	25,00	100,00
87	PC	2	PINO TIMKEN REF. 335177 A1	120,12	240,24
88	PC	1	PINO REF. 84171217	239,93	239,93
89	PC	1	PINO REF. 84171343	156,30	156,30
90	PC	1	PINO REF. 84223653 (580M)	126,40	126,40
91	PC	2	PINO REF. 84223654 (580M)	236,60	473,20
92	PC	2	PINO REF. 84243665 (580M)	177,10	354,20
93	PC	2	PINO REF. 84243667 (580M)	96,63	193,26
94	PC	2	PINO REF. 84243668 (580M)	94,33	188,66
95	PC	2	PINO REF. 84248656	216,97	433,94
96	PC	4	PINO REF. 84248744	112,50	450,00
97	PC	3	PINO REF. 84217317 (580M)	136,57	409,71
98	PC	1	PINO REF. 190442A1	1.466,33	1.466,33
99	PC	2	PLACA PRIMÁRIA REF. 237022 A1	176,00	352,00
100	PC	4	PONTEIRA DIREÇÃO REF. 112509A1	144,33	577,32
101	PC	2	RETENTOR REF. D61297	19,65	39,30
102	PC	2	RETENTOR REF. D123655	9,63	19,26
103	PC	2	RETENTOR REF. 402359A1	30,00	60,00
104	PC	2	RETENTOR REF. 1349264C1	62,00	124,00
105	PC	2	ROLAMENTO REF. E135785 (580M)	127,00	254,00
106	PC	2	ROLAMENTO PINHÃO REF. K395090	109,33	218,66
107	PC	4	ROLAMENTO RODA REF. K395101	172,00	688,00
108	PC	1	SOLENOIDE REF. 349295A1	351,00	351,00
109	PC	2	SUPORTE REF. 310492A1	257,00	514,00
110	PC	1	VEDADOR REF. E114385	29,33	29,33
111	H/H	50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA O EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA CASE 580M	65,00	3.250,00
112	PC	2	BUCHA REF. 84326988	55,13	110,26
				TOTAL MÁXIMO DO LOTE	26.182,39

H/H = Hora/Homem



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

LOTE 02					
EQUIPAMENTO: RETROESCAVADEIRA					
MARCA: CASE					
MODELO: 580N					
ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
113	PC	12	ANEL REF. 80044040	3,83	45,96
114	PC	4	ANEL TRAVA REF. D25279	1,73	6,92
115	PC	12	ANEL TRAVA REF. 84224886 (580N)	6,03	72,36
116	PC	8	ARRUELA REF. D143406	7,20	57,60
117	PC	22	ARRUELA REF.49581227	5,73	126,06
118	PC	1	ARRUELA REF. 220413 A1	33,22	33,22
119	PC	2	ARRUELA REF. 181842A1	8,37	16,74
120	PC	10	ARRUELA REF. 123318A1	6,92	69,20
121	PC	1	ARRUELA TRAVA REF. 84246814	67,77	67,77
122	PC	4	BUCHA REF. 124568 A2	42,43	169,72
123	PC	4	BUCHA REF. 109268 A1	27,43	109,72
124	PC	2	BUCHA REF.137248A1 (580N)	58,33	116,66
125	PC	4	BUCHA REF. 84229922	45,60	182,40
126	PC	4	BUCHA REF. 114318A1	53,27	213,08
127	PC	4	BUCHA REF. 135249 A1	31,57	126,28
128	PC	2	BUCHA REF. D137218 (580N)	73,88	147,76
129	PC	4	BUCHA REF. D151034	38,65	154,60
130	PC	4	BUCHA REF. D127542	31,93	127,72
131	PC	4	BUCHA REF. 100696	27,43	109,72
132	PC	2	BUCHA REF.84223633	61,13	122,26
133	PC	2	BUCHA REF. 84231079 (580N)	43,65	87,30
134	UN	2	BUCHA REF. 84231081(580N)	63,98	127,96
135	PC	2	BUCHA REF. 84240578 (580N)	107,73	215,46
136	PC	2	BUCHA REF. 84244076	44,93	89,86
137	PC	2	BUCHA REF. 84244078	41,75	83,50
138	PC	2	BUCHA REF. 84246051 (580N)	85,10	170,20
139	PC	2	BUCHA REF. 84247142 (580N)	87,37	174,74
140	PC	2	BUCHA REF. 84326988 (580N)	55,47	110,94
141	PC	2	BUCHA REF. 123407A1(580N)	41,20	82,40
142	PC	1	BUCHA REF. 84226810	96,83	96,83
143	PC	1	BUCHA REF. 84226809	79,53	79,53
144	PC	1	BUCHA TALA REF. 84247140	139,98	139,98
145	PC	4	BUCHA TORRE REF. 84230813	55,32	221,28
146	PC	4	BUCHA REF. 84235607	68,62	274,48
147	PC	2	CALÇO REF. 86625259 (580N)	8,70	17,40
148	PC	6	CALÇO REF. 84255579 (580N)	15,87	95,22
149	PC	2	CALÇO REF. 84261891 (580N)	18,50	37,00
150	PC	4	CALÇO REF. D144485	17,13	68,52
151	PC	2	CALÇO REF. D144486 (580N)	11,33	22,66
152	PC	2	CALÇO REF. 84261890 (580)	16,93	33,86
153	PC	10	CALÇO REF. 84231927	9,20	92,00
154	PC	1	EIXO REF. D145767	495,58	495,58
155	PC	2	ESPAÇADOR REF. 84425442	25,37	50,74
156	PC	3	FILTRO REF. E158438	12,00	36,00
157	PC	3	FILTRO REF. 87803271	55,50	166,50
158	PC	3	FILTRO REF. 22242A1	40,92	122,76
159	PC	3	FILTRO REF. 87803444	40,50	121,50
160	PC	3	FILTRO REF. 222422A1	25,50	76,50
161	PC	3	FILTRO REF. 84278070	216,83	650,49
162	PC	1	PINO REF. 84520512 (580N)	396,93	396,93
163	PC	2	PINO REF. D28648	72,90	145,80
164	PC	2	PINO REF. 335177A1	120,45	240,90



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

165	PC	1	PINO REF. 84171217 (580N)	224,93	224,93
166	PC	1	PINO REF. 84171343 (580N)	154,63	154,63
167	PC	1	PINO REF. 84223653 (580N)	128,73	128,73
168	PC	2	PINO REF. 84223654 (580N)	237,60	475,20
169	PC	2	PINO REF. 84243665	177,10	354,20
170	PC	2	PINO REF. 84243667	97,97	195,94
171	PC	2	PINO REF. 84243668	97,67	195,34
172	PC	2	PINO REF. 84248656 (580N)	214,30	428,60
173	PC	4	PINO REF. 84248744 (580N)	112,53	450,12
174	PC	4	PINO REF. 84270815	79,23	316,92
175	PC	4	PINO REF. 84367828	75,17	300,68
176	PC	2	PINO REF. 84216893	79,20	158,40
177	PC	1	PINO REF. 84216891	65,17	65,17
178	PC	2	PINO REF. 84261887	100,48	200,96
179	PC	3	PINO REF. 84217317 (580N)	138,57	415,71
180	PC	1	PINO REF. 84249274	201,45	201,45
181	PC	1	PINO REF. 84249275	223,45	223,45
182	PC	1	PINO REF. 84216892	98,00	98,00
183	H/H	50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA O EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA CASE 580N	65,00	3.250,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE				14.739,00	

H/H = Hora/Homem

LOTE 03 EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA MARCA: CASE MODELO: 845B					
ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
184	PC	1	ALOJAMENTO DA VALVULA REF. 70658265	1.683,33	1.683,33
185	PC	1	CORREIA REF. 4898546	109,67	109,67
186	PC	1	ENGRENAGEM BRONZE REF. 75258894	2.450,00	2.450,00
187	PC	4	FILTRO REF. 84348882	74,00	296,00
188	PC	4	FILTRO REF. 84286397	73,83	295,32
189	PC	4	FILTRO REF. 84347979	225,83	903,32
190	PC	4	FILTRO REF. 84286399	150,00	600,00
191	PC	4	FILTRO REF. 84228488	91,00	364,00
192	PC	4	FILTRO REF. 84412164	86,00	344,00
193	PC	20	LAMINA CURVA REF. 71104133	704,33	14.086,60
194	PC	32	PARAFUSO LAMINA REF. 70617127	4,43	141,76
195	PC	1	PINHÃO GIRO CIRCULO REF. 73125501	708,33	708,33
196	PC	10	UNHA REF. 70062160	35,43	354,30
197	H/H	50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MOTONIVELADORA CASE 845B	65,00	3.250,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE				25.586,63	

H/H = Hora/Homem

LOTE 04 EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA: CASE MODELO: CX220B					
ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
198	PC	1	ACOPLAMENTO REF. 87528090	782,67	782,67
199	PC	2	ANEL DE BORRACHA REF. 72953884	24,98	49,96
200	PC	2	ANEL EMBUCHAMENTO	16,75	33,50
201	PC	1	ABRAÇADEIRA REF. 72107089	74,15	74,15
202	PC	4	BUCHA REF. 87543300	205,38	821,52



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

203	PC	4	BUCHA REF. 87543175	95,57	382,28
204	PC	4	BUCHA REF. 87552697	116,17	464,68
205	PC	4	BUCHA REF. 87543176	108,23	432,92
206	PC	1	CALÇO REF. 75261419	18,93	18,93
207	PC	1	CALÇO REF. 75261417	10,17	10,17
208	PC	1	CALÇO REF. 75261418	14,40	14,40
209	PC	1	CONJ. VALVULA SOL. REF. YN35V00050F1	1.103,33	1.103,33
210	PC	2	FILTRO REF. 75241002	44,47	88,94
211	PC	2	FILTRO REF. 72230408	118,33	236,66
212	PC	2	FILTRO AR CONDICIONADO REF. 87529477	99,00	198,00
213	PC	2	FILTRO AR CONDICIONADO REF.87529500	124,33	248,66
214	PC	3	FILTRO AR EXTERNO REF. 87564844	119,17	357,51
215	PC	3	FILTRO AR INTERNO REF. 87564846	50,32	150,96
216	PC	4	FILTRO COMBUSTÍVEL REF. 87655371	24,93	99,72
217	PC	2	FILTRO COMBUSTIVEL REF. 87393392	94,53	189,06
218	PC	2	FILTRO LUBRIFICANTE REF. 87638120	82,93	165,86
219	PC	2	FLANGE REF. 75264389	306,90	613,80
220	PC	1	FLANGE REF. 75327106	347,73	347,73
221	PC	3	PINO GRAXEIRO REF. 13407211	2,73	8,19
222	PC	2	PINO REF. 75327102	611,80	1.223,60
223	PC	1	PINO REF. 87598522	579,27	579,27
224	PC	1	PINO REF. 87598525	682,17	682,17
225	PC	1	PINO REF. 87599381	410,50	410,50
226	PC	1	PINO REF.87598509	904,22	904,22
227	PC	2	PINO REF. 75327104	595,63	1.191,26
228	PC	1	PLACA CAÇAMBA REF. 7525826	145,30	145,30
229	UN	4	RETENTOR REF. 72104596	21,53	86,12
230	PC	2	ROLETE REF. 72210152	868,00	1.736,00
231	PC	1	SILENCIOSO REF. 87534195	745,03	745,03
232	PC	1	TUBO REF. 87625749	109,27	109,27
233	PC	1	VALVULA REF. YN35V0004S361	1.070,00	1.070,00
234	PC	1	VALVULA COMANDO REF. YN35V00048F1	1.070,00	1.070,00
235	PC	4	VEDANTE REF. 87552698	21,45	85,80
236	PC	4	VENDANTE REF. 87540083	20,50	82,00
237	H/H	50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX220	65,00	3.250,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE					20.264,14

H/H = Hora/Homem

LOTE 05					
EQUIPAMENTO: PÁ CARREGADEIRA					
MARCA: CASE					
MODELO: W20E					
ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
238	PC	3	ADITIVO DIFERENCIAL REF. 149175A1	146,93	440,79
239	PC	2	ANEL REF. 148944A1	4,13	8,26
240	PC	6	ANEL VEDAÇÃO REF. 148965A1	2,43	14,58
241	PC	6	ANEL VEDAÇÃO REF. 148964A1	2,43	14,58
242	PC	2	ANEL REF.224771	72,00	144,00
243	PC	6	ANEL VEDAÇÃO REF. 148880A1	4,96	29,76
244	PC	2	ANEL REF. A30895	1,70	3,40
245	PC	6	ANEL VEDAÇÃO REF. 148960A1	2,43	14,58
246	PC	1	ANEL TRAVA REF. S89652	21,33	21,33
247	PC	6	ANEL TRAVA REF. 148946A1	3,83	22,98
248	PC	2	ARRUELA REF. L47424	3,77	7,54
249	PC	2	ARRUELA REF.148951A1	42,00	84,00
250	PC	1	BOMBA DUPLA REF. E69484	2.457,00	2.457,00
251	PC	4	BUCHA REF. L117465	61,07	244,28



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

252	PC	2	BUCHA REF. L47560	40,23	80,46
253	PC	4	BUCHA REF. D38943	25,00	100,00
254	PC	2	BUCHA REF. L105214	76,77	153,54
255	PC	16	BUCHA REF. D33024	21,67	346,72
256	PC	4	BUCHA REF. D44543	21,77	87,08
257	PC	2	BUCHA REF. L46480	21,77	43,54
258	PC	4	BUCHA REF. L12570	25,92	103,68
259	PC	20	BUCHA REF. 148956A1	35,13	702,60
260	PC	1	COROA REF. 148954A1	1.755,00	1.755,00
261	PC	4	COXIM REF. A19066	15,67	62,68
262	PC	1	CUBO REF. 147446A1	549,33	549,33
263	PC	1	CUBO REF. 147446A1	597,67	597,67
264	PC	8	DISCO PAPER REF. 148962A1	34,17	273,36
265	PC	8	DISCO LISO REF. 148963A1	24,58	196,64
266	PC	9	DISCO REF. S94326	38,67	348,03
267	PC	39	DISCO REF. A17921	16,00	624,00
268	PC	30	DISCO REF. D55252	38,67	1.160,10
269	PC	1	EIXO REF. L47565	406,78	406,78
270	PC	1	EIXO REF. L47564	652,23	652,23
271	PC	1	EIXO REF. E96436	679,60	679,60
272	PC	1	EIXO REF. L33452	295,00	295,00
273	PC	6	ENGRENAGEM REF. 148947A1	298,00	1.788,00
274	PC	2	ENGRENAGEM REF. 84457084	450,00	900,00
275	PC	3	FILTRO REF. D145357	21,60	64,80
276	PC	9	FILTRO HIDRÁULICO REF. E97543	67,07	603,63
277	PC	3	FILTRO DIESEL REF. J903640 - CASE W20E	18,63	55,89
278	PC	3	FILTRO DE AR REF. 149167ª1	44,37	133,11
279	PC	3	FILTRO DE AR REF. 149166ª1	46,13	138,39
280	PC	3	FILTRO DIESEL REF. J903410	34,00	102,00
281	PC	3	FILTRO LUBRIFICANTE REF. J908615 - CASE W20E	29,68	89,04
282	PC	3	FILTRO DE TRANSMISSÃO REF. 230962	25,50	76,50
283	UN	1	FLANGE REF. E61748	127,67	127,67
284	PC	1	JUNTA REF. N6271	11,33	11,33
285	PC	1	JUNTA REF. 231081	40,67	40,67
286	PC	1	JUNTA REF. 248025	45,00	45,00
287	PC	2	JUNTA REF.248019	54,33	108,66
288	PC	1	JUNTA REF. 231199	44,33	44,33
289	PC	2	LUVA REF. N6903	54,00	108,00
290	PC	1	MAGUEIRA REF. E156845	40,08	40,08
291	PC	1	MAGUEIRA REF. E61241	30,40	30,40
292	PC	2	PINO REF. L47562	74,77	149,54
293	PC	4	PINO REF. L40421	54,63	218,52
294	PC	2	PINO REF. L15725	77,47	154,94
295	PC	4	PINO REF. E159033	15,73	62,92
296	PC	2	PINO REF. E66294	53,75	107,50
297	PC	4	PINO REF. L15800	112,93	451,72
298	PC	4	PISTÃO REF. E158960	69,67	278,68
299	PC	2	PLACA REF. 147144ª1	225,00	450,00
300	PC	2	PLACA GROSSA REF. 87442581	142,00	284,00
301	PC	4	PLACA REF. 147145ª1	85,33	341,32
302	PC	2	REPARO REF. G101287	36,67	73,34
303	PC	2	REPARO REF. E96001	29,90	59,80
304	PC	2	REPARO REF. E96002	50,17	100,34
305	PC	1	REPARO REF. 3320358	651,67	651,67
306	PC	1	REPARO REF.3320352	297,67	297,67
307	PC	1	RESPIRO REF. N7134	26,00	26,00
308	PC	4	RETENTOR REF. D95148	4,70	18,80
309	PC	20	RETENTOR REF. D95144	4,27	85,40
310	PC	4	RETENTOR REF. D95146	4,77	19,08



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

311	PC	2	RETENTOR REF. 234651	12,33	24,66
312	PC	4	RETENTOR RODA REF. 148940A1	85,10	340,40
313	PC	1	ROLAMENTO REF. 147445A1	64,00	64,00
314	PC	1	ROLAMENTO REF. N7276	73,67	73,67
315	PC	2	ROLAMENTO REF. D63366	24,00	48,00
316	UN	1	ROLAMENTO REF. E157051	136,33	136,33
317	PC	3	ROLAMENTO REF. A28236	24,33	72,99
318	PC	1	ROLAMENTO REF. D77037	238,33	238,33
319	PC	1	ROLAMENTO REF. D77018	134,33	134,33
320	PC	2	ROLAMENTO REF. D77034	134,33	268,66
321	PC	1	ROLAMENTO REF. D77038	220,00	220,00
322	PC	2	ROLAMENTO REF. S89673	220,33	440,66
323	PC	2	ROLAMENTO REF. S89638	24,00	48,00
324	PC	1	ROLAMENTO REF. A17912	124,67	124,67
325	PC	6	ROLAMENTO REF. 148957A1	304,33	1.825,98
326	PC	1	ROLAMENTO REF. S300039	373,33	373,33
327	PC	1	ROLAMENTO REF. A17986	30,33	30,33
328	PC	1	ROLAMENTO REF. S89646	24,33	24,33
329	PC	1	SUPORTE REF. D80315	450,00	450,00
330	PC	2	TAMPA REF. L107161	111,97	223,94
331	PC	1	TAMPA FREIO REF. 148884A1	60,00	60,00
332	H/H	50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA O EQUIPAMENTO PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	65,00	3.250,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE					29.536,47

H/H = Hora/Homem

LOTE 06 EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA: KOMATSU MODELO: PC150 S					
ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
333	PC	2	BALANCIN REF. 7082523411	1.137,00	2.274,00
334	PC	1	BUCHA REF. 7077670370	104,20	104,20
335	PC	2	BUCHA REF. 21K7032120	149,50	299,00
336	PC	2	BUCHA REF. 7077680230	177,23	354,46
337	PC	1	BUCHA REF. 7077670230	116,90	116,90
338	PC	4	BUCHA REF. 21K7013150	143,07	572,28
339	PC	2	BUCHA REF. 21K7012170	125,47	250,94
340	PC	2	BUCHA FLANGEADA REF. 21K7022130	274,27	548,54
341	PC	1	CALÇO REF. 21K7022150	18,28	18,28
342	PC	2	CLAÇO REF. 2037024170	16,07	32,14
343	PC	1	ESPAÇADOR REF. 21K7023150	269,35	269,35
344	PC	1	ESPAÇADOR REF. 21K7023130	123,68	123,68
345	PC	2	FILTRO REF. 2036056250	57,00	114,00
346	PC	2	FILTRO AR EXTERNO REF. 6001816550	65,67	131,34
347	PC	2	FILTRO AR INTERNO REF. 6001816560	35,72	71,44
348	PC	2	FILTRO HIDRÁULICO REF. 07063-01100	44,33	88,66
349	PC	6	GAXETA DISTRIBUIDOR REF. 7030895611	54,20	325,20
350	PC	1	MOLA ESTEIRA REF. 21K3024141	1.211,67	1.211,67
351	PC	4	PARAFUSO REF. 101081665	3,50	14,00
352	PC	1	PINO REF. 21K7012151	234,90	234,90
353	PC	1	PINO REF. 21K7022120	277,50	277,50
354	PC	1	PINO REF. 21K7031360	691,20	691,20
355	PC	1	PINO REF. 21K7021170	279,83	279,83
356	PC	2	PINO REF. 21K7023140	445,43	890,86
357	PC	1	PINO REF. 21K7023220	482,50	482,50
358	PC	1	PINO REF. 21K7023190	452,17	452,17



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

359	PC	18	PISTÃO REF 7082513312	145,50	2.619,00
360	PC	2	PLACA REF.7082513422	254,47	508,94
361	PC	1	PLACA REF. 21K7023170	244,47	244,47
362	PC	4	RASPADOR REF. 714500080	23,72	94,88
363	PC	2	REPARO CAÇAMBA REF. 7079837110	157,33	314,66
364	PC	2	REPARO BRAÇO REF. 707-99-46200	157,33	314,66
365	PC	2	RETENTOR REF. 714500070	20,98	41,96
366	PC	2	RETENTOR DUOCONE REF. 21P2K1570	193,50	387,00
367	PC	1	RETENTOR REF. 7030896510	4,90	4,90
368	PC	2	ROTOR BOMBA HIDR REF. 7082513151	2.789,08	5.578,16
369	PC	1	SILENCIOSO REF. 21K01B1560	444,87	444,87
370	PC	10	UNHA REF. 2057019570	48,33	483,30
371	PC	10	VEDADOR REF. 21K7012180	21,97	219,70
372	H/H	50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA O EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC150	65,00	3.250,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE					24.735,54

H/H = Hora/Homem

LOTE 07					
EQUIPAMENTO: RETROESCAVADEIRA					
MARCA: CATERPILLAR					
MODELO: 416E					
ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
373	PC	6	ANEL TRAVA REF. 6V8144	4,50	27,00
374	PC	4	ANEL TRAVA REF.6V8344	5,58	22,32
375	PC	2	ANEL TRAVA REF.1278987	6,03	12,06
376	PC	6	ANEL TRAVA REF. 6V4364	5,22	31,32
377	PC	2	ARRUELA REF. 9R0481	24,40	48,80
378	PC	8	ARRUELA REF. 9R1502	15,87	126,96
379	PC	12	ARRUELA REF. 9R0158	12,05	144,60
380	PC	2	ARRUELA REF. 9R4066	21,03	42,06
381	PC	1	ARRUELA PRESSÃO REF. 9R0366	45,00	45,00
382	PC	10	ARRUELA REF. 9R1510	15,20	152,00
383	PC	1	ARRUELA LISA REF. 8T4837	19,53	19,53
384	PC	1	ARRUELA REF. 2258016	931,17	931,17
385	PC	1	BOMBA HIDRÁULICA REF. 2477867	5.423,33	5.423,33
386	PC	1	BUCHA BI METALICA CENTRAL REF. 2787695	94,53	94,53
387	PC	4	BUCHA REF. 9R6690	46,03	184,12
388	PC	2	BUCHA BRONZE REF. 2627043	91,07	182,14
389	PC	10	BUCHA REF. 9R0162	54,40	544,00
390	PC	2	BUCHA REF. 2142255	58,33	116,66
391	PC	2	BUCHA REF. 9R0139	49,47	98,94
392	PC	4	BUCHA REF. 9R0111	39,75	159,00
393	PC	2	BUCHA REF. 9R0153	24,50	49,00
394	PC	2	BUCHA REF. 9R0320	30,03	60,06
395	PC	10	BUCHA REF. 9R0321	25,03	250,30
396	PC	2	BUCHA REF. 9R1104	54,83	109,66
397	PC	2	BUCHA REF. 9R1107	64,80	129,60
398	PC	2	BUCHA REF. 9T0766	64,88	129,76
399	PC	6	BUCHA REF. 9R0170	59,58	357,48
400	PC	8	BUCHA REF. 9R0411	43,97	351,76
401	PC	4	BUCHA REF. 9R3092	38,63	154,52
402	PC	4	BUCHA SAPATA INFERIOR REF. 9R4110	55,80	223,20
403	PC	2	BUCHA REF. 9R5828	53,62	107,24
404	PC	2	BUCHA REF. 1680480	52,80	105,60
405	PC	2	BUCHA REF. 9R2700	52,80	105,60
406	PC	2	BUCHA CELERON REF. 2744274	81,07	162,14



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

407	PC	3	BUCHA SAPATA SUPERIOR REF. 9R0431	66,87	200,61
408	PC	2	BUCHA CILINDRO GIRO REF. 1545404	46,00	92,00
409	PC	2	BUCHA TALA CAÇAMBA REF. 2370944	64,43	128,86
410	PC	2	BUCHA INFERIOR DIANTEIRA REF. 2785454	66,67	133,34
411	PC	4	BUCHA BRONZE DA RODA REF. 9T2883	55,33	221,32
412	PC	2	BUCHA REF. 2096181	60,52	121,04
413	PC	4	BUCHA ARTICULAÇÃO LANÇA REF. 2136702	47,65	190,60
414	PC	2	BUCHA REF. 2136703	46,37	92,74
415	PC	2	BUCHA REF. 2143855	71,60	143,20
416	PC	1	CABO DE FREIO REF. 2615519	196,78	196,78
417	PC	12	CALÇO REF. 1114337	6,17	74,04
418	PC	16	CALÇO REF. 9R0109	11,47	183,52
419	PC	2	CALÇO REF. 9R8390	8,57	17,14
420	PC	2	CALÇO REF. 1760626	24,65	49,30
421	PC	1	ESPAÇADOR REF. 9R4482	31,30	31,30
422	PC	2	ESPAÇADOR REF. 9R5429	24,98	49,96
423	PC	2	ESPAÇADOR REF. 9R8291	11,60	23,20
424	PC	3	FILTRO AR PRIMÁRIO REF. 2277448	122,63	367,89
425	PC	3	FILTRO AR INTERNO	95,67	287,01
426	PC	6	GRAZEIRA REF. 3B8488	3,50	21,00
427	PC	1	JUNTA SILENCIOSO REF. 6I4039	4,93	4,93
428	PC	2	MANCAL CONCHA REF. 2136687	43,82	87,64
429	PC	1	PINO REF. 2136696	137,42	137,42
430	PC	1	PINO SAPATA INFERIOR REF. 2096850	232,70	232,70
431	PC	2	PINO REF. 2616703	73,60	147,20
432	PC	1	PINO REF. 1545279	149,87	149,87
433	PC	2	PINO REF. 9r3182	79,03	158,06
434	PC	1	PINO REF.1326496	76,57	76,57
435	PC	4	PINO BOMBA FIXAÇÃO REF. 1987838	172,50	690,00
436	PC	1	PINO REF.2136714	113,87	113,87
437	PC	1	PINO REF.2136726	220,03	220,03
438	PC	2	PINO REF.1301638	78,38	156,76
439	PC	2	PINO REF. 1305451	96,63	193,26
440	PC	3	PINO REF.9R4494	132,42	397,26
441	PC	1	PINO REF.9R9379	68,23	68,23
442	PC	2	PINO REF.2389546	120,33	240,66
443	PC	1	PINO REF. 1545278	154,25	154,25
444	PC	1	PINO REF.1545280	212,90	212,90
445	PC	1	PINO REF.2908156	266,72	266,72
446	PC	1	PINO REF.2136710	245,13	245,13
447	PC	4	PINO REF.9R0424	113,90	455,60
448	PC	2	PINO INFERIOR DIANTEIRO REF. 2375330	146,62	293,24
449	PC	1	PINO REF.3005440	112,73	112,73
450	PC	1	PINO REF.2136698	192,83	192,83
451	PC	1	PINO REF.2136697	179,37	179,37
452	PC	2	PINO BOWER REF. 2096855	112,98	225,96
453	PC	1	PORCA DE RODA REF. 8T3652	55,50	55,50
454	PC	4	RETENTOR RODA TRASEIRA REF. 1987825	31,77	127,08
455	PC	4	ROLAMENTO INFERIOR RODA REF. 1987823	68,47	273,88
456	H/H	50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA O EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	65,00	3.250,00
				TOTAL MÁXIMO DO LOTE	22.445,96
				TOTAL GERAL	163.490,13

H/H = Hora/Homem



4. DO LOCAL, PRAZO E PROCEDIMENTOS PARA O CONSERTO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os consertos deverão ser efetuados no próprio estabelecimento da detentora da ata (oficina mecânica), no qual a contratante arcará com todas as despesas de deslocamento dos equipamentos.

4.2. Após recebimento do equipamento, a licitante deverá realizar o conserto, com a substituição das peças e prestação dos serviços mecânicos que se fizeram necessários.

4.3. A detentora da ata deverá realizar diagnóstico sobre o problema encontrado e emitirá orçamento prévio dos serviços mecânicos que deverão ser aplicados, das peças que serão utilizadas e o tempo que será necessário para o conserto.

4.4. A contratante analisará o orçamento prévio e caso aprovado fará a autorização do conserto.

4.5. A contratada deverá iniciar o conserto logo após recebimento da autorização.

4.6. Após término do conserto do equipamento, a contratada deverá entregar o mesmo na Garagem Municipal de Veículos e Equipamentos, sito a Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, snº, Centro, Morro Grande/SC, arcando com todas as despesas de deslocamento.

4.7. A detentora da ata deverá arcar com o diagnóstico e orçamento prévio, não cabendo nenhum tipo de indenização por parte do município de Morro Grande.

5. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DE PEÇAS

5.1. Será condição para pagamento referente aos consertos que a detentora da ata encaminhe juntamente com a Nota Fiscal e demais documentos, o termo de garantia que, para os serviços e peças aplicadas, assegurará, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, **sem limite de horas**, o prazo mínimo de 03 (três) meses, mesmo após o encerramento do contrato.

5.2. Todas as peças fornecidas deverão ser de ótima qualidade. A substituição das peças não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal pela contratante.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto serão efetuados por representante da Prefeitura Municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pela contratante.

6.2. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por representante designado para tal pela contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

6.3. A recepção do equipamento será feita pelo fiscal do contrato, o qual deverá realizar testes operacionais de funcionamento do equipamento de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após deverá certificar a nota/fatura para posterior pagamento.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de cheque, ou crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 dias após prestação dos serviços/entrega das peças, na Tesouraria da Prefeitura de Morro Grande, perante apresentação do correspondente **documento fiscal**.

7.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o **“CERTIFICO”** pelo responsável da Administração Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

7.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

8. DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

A execução do objeto pela detentora da ata será efetuado de forma **PARCELADA**, por **ESTIMATIVA DE CONSUMO**, sendo que o objeto deste contrato será solicitado conforme necessidade da contratante, não cabendo a liquidação total do saldo remanescente.

9. DA VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Os equipamentos estarão à disposição para vistoria, caso a licitante tenha interesse, na Garagem Municipal de Veículos e Equipamentos, sito a Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, snº, Centro, Morro Grande/SC.

9.2. A vistoria deverá ser agendada previamente junto a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo da Prefeitura de Morro Grande.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 21/2017

EDITAL DE CONVITE Nº 7/2017

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA RETROESCAVADEIRA CASE 580M, RETROESCAVADEIRA CASE 580N, MOTONIVELADORA CASE 845B, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX220, PÁ CARREGADEIRA CASE W20E, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC150 SE E RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA

RAZÃO SOCIAL:

Carimbo do CNPJ

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

ITENS E PREÇOS

LOTE 1

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL DO LOTE						

LOTE 2

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL DO LOTE						

LOTE 3

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL DO LOTE						

LOTE 4

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL DO LOTE						

LOTE 5

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL DO LOTE						

LOTE 6

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL DO LOTE						

LOTE 7

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL DO LOTE						

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA:

PREÇO TOTAL POR EXTENSO:

- 1 - Esta proposta de preço obedece a todos os requisitos exigidos no Edital de Convite nº 7/2017;
- 2 - Os itens cotados obedecem todas as exigências contidas no termo de referência do presente edital;
- 3 - Manteremos nossa proposta por um prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

1. Banco:

2. Nº da Agência:

3. Nº da Conta Corrente:

LOCAL E DATA:

Nome:
R.G:
C.P.F.:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da **PREFEITURA DE MORRO GRANDE**.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº. _____, e CPF sob nº. _____, a participar do Processo Administrativo Licitatório nº 21/2017, Pregão Presencial nº 12/2017, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da licitante _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2017.

CARIMBO DO CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da Licitante), (CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social), (CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigida no Edital de Pregão nº 12/2017 - PMMG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório nº 21/2017, Edital de Pregão Presencial nº 12/2017 que a licitante, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A licitante está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. Da Qualificação do Órgão Gerenciador	
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08
Representante	
Cargo	
C.P.F.	Documento de Identidade
Endereço	

1.2. Da Qualificação da Detentora da Ata	
Detentora da Ata	
Tipo	
Endereço	
CNPJ Nº	
Representante	
Cargo	
C.P.F.	Documento de Identidade
Endereço	

1.3 Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 88/2013, Processo Administrativo nº 21/2017, Processo de Compra nº 21/2017 e considerando o resultado do Pregão Presencial nº 12/2017, homologado em XX/XX/XXXX, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela detentora da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA RETROESCAVADEIRA CASE 580M, RETROESCAVADEIRA CASE 580N, MOTONIVELADORA CASE 845B, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX220, PÁ CARREGADEIRA CASE W20E, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC150 SE E RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas na cláusula segunda:

CLAUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços unitários dos itens registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
-	-	-	-	-	-	-
TOTAL						

CLAUSULA QUARTA: DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O prazo, condições, local de entrega e demais informações quanto a execução do objeto estão estabelecidos no **Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão nº 12/2017**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município de Morro Grande:

- 6.1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- 6.1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
- 6.1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 6.1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção;
- 6.1.6. Fornecer as condições necessárias para que a detentora da ata possa executar o objeto na melhor forma possível e proporcionar à detentora da ata as facilidades necessárias para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo edital e pelo contrato
- 6.1.7. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 6.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da ata.
- 6.1.9. Prestar aos funcionários da detentora da ata todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato.
- 6.1.10. Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, assinadas pela autoridade competente, e dependendo da situação a autorização poderá ser verbalmente, via telefone ou e-mail;
- 6.1.11. Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela detentora da ata execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste termo.
- 6.1.12. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela contratante, não deve ser interrompida.
- 6.1.13. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

6.1.14. A contratante poderá sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

6.1.15. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

6.1.16. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela detentora da ata, pelos serviços prestados e peças fornecidas ou aplicadas, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à detentora da ata para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste de fatura e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

6.1.17. Aplicar à detentora da ata as sanções regulamentares e contratuais.

6.1.18. Comunicar à detentora da ata qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

6.1.19. Efetuar os devidos pagamentos nos prazos aqui estabelecidos;

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência;

6.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;

6.2.3. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

6.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do objeto, incluindo despesas com equipamentos, instrumentos, pessoal, transporte, materiais diversos, entre outros que incidam sobre o objeto da presente Ata;

6.2.5. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

6.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura quanto à execução do objeto;

6.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;

6.2.8. Não se valer do contrato/empenho/ata a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura;

6.2.9. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da detentora da ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital;

6.2.10. Cumprir com as demais disposições Editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.

6.2.11. Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;

6.2.12. Comunicar a Prefeitura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.2.13. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do presente edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

6.2.14. Possuir local apropriado para guarda e conservação dos equipamentos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da detentora da ata;

6.2.15. Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato;

6.2.16. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação, permitindo, inclusive, a entrada em sua oficina do Fiscal de Contrato para avaliar as condições do local e dos equipamentos necessários à boa execução do contrato.

6.2.17. Executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes.

6.2.18. Utilizar peças genuínas, originais ou similares, sendo vedada a utilização de componentes reconicionados ou oriundos do mercado paralelo, estes últimos salvo em casos excepcionais e após expressa e prévia autorização da Administração. Todas as peças substituídas deverão ser novas.

6.2.19. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição.

6.2.20. Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos consertos, substituições e testes necessários.

6.2.30. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.

6.2.31. Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças, os serviços objetos do contrato rejeitados pela contratante, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido dos equipamentos.

6.2.32. Responder por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da detentora da ata, no conserto ou manejo dos equipamentos da prefeitura, ou de propriedade de terceiros sob a responsabilidade da contratante, arcando com todas as despesas, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, sendo-lhe assegurada defesa prévia.

6.2.33. Transferir a outrem somente os serviços que exijam especialização não usual a oficinas mecânicas, mediante prévia e expressa autorização da contratante. Em tal hipótese, a detentora da ata discriminará no orçamento os serviços a serem transferidos, bem como a identificação da empresa executante (razão social e CNPJ). A autorização, sendo o caso, será concedida no próprio orçamento. Em qualquer caso, a detentora da ata assumirá total responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

6.2.34. Após a realização de cada conserto, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de testes, com o equipamento em operação, efetuando a entrega do equipamento em boas condições de limpeza.

6.2.35. Dar ao objeto deste certame especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

6.2.36. Responder por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos.

6.2.37. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como: peças, fretes, traslados, transportes, equipamentos, locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes de trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança.

6.2.38. As atividades constantes do contrato são de exclusiva competência e responsabilidade da detentora da ata, mas as mesmas podem ser acompanhadas e fiscalizadas pela contratante a qualquer instante e sem aviso prévio.

6.2.39. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal de Contrato, caso solicitado pela contratante.

6.2.40. Apresentar à contratante, peças que forem substituídas por ocasião dos reparos realizados, reservando-se à contratante o direito de apenas liquidar o débito correspondente à troca, mediante a entrega do(s) item(s) retirado(s).

6.2.41. Emitir notas fiscais de serviço para os serviços mecânicos e notas fiscais de peças aplicadas, correspondentes a cada empenho de despesa.

6.2.42. Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados e peças fornecidas ou aplicadas durante o prazo mínimo de 03 (três) meses, mesmo após o término da vigência do contrato.

6.2.43. A detentora da ata não responderá pela garantia dos serviços executados e respectivas peças aplicadas se eventual reincidência do defeito for causada por danos provocados por quebra proposital ou uso inadequado dos equipamentos por parte de funcionários da contratante, devidamente comprovado, ou se a contratante fizer qualquer tipo de alteração nas especificações técnicas dos equipamentos, não recomendadas pelo fabricante.

6.2.44. Manter preposto junto à Administração, para representá-la quando da execução do contrato e atuar junto à contratante, que tenha poderes para tratar de assuntos relacionados aos serviços e garantir o bom andamento dos mesmos bem como a correção de falhas eventualmente detectadas, o qual terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao preposto da contratante e tomar as providências pertinentes.

6.2.45. Permitir o acesso do Fiscal de Contrato nos locais onde se realizar a manutenção dos equipamentos a fim de verificar o andamento e as condições da execução dos serviços prestados. O respectivo acesso deverá ser acompanhado por representante da detentora da ata.

6.2.46. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva, bem como as verificações prescritas no manual do proprietário, em conformidade com as condições e especificações emanadas do fabricante.

6.2.47. Orientar o operador do equipamento e/ou seu(s) acompanhante(s) a retirar (em) seus pertences de dentro do equipamento antes de iniciar os serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

6.2.48. As peças a serem aplicadas ou fornecidas deverão possuir a mesma marca daquela informada na proposta de preços.

CLAUSULA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 21/2017, o Edital de Pregão Presencial 12/2017, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 88/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE

A publicação resumida desta ata de registro de preços será efetuada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial www.morrogrande.sc.gov.br.

CLAUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLAUSULA DEZ: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

PREFEITURA DE MORRO GRANDE

XXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX
Detentora da Ata